



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2019 PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
E ELETRÔNICOS**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de MARAVILHA/SC na Av. Araucária, 541, sala 02, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.326.894/0001-65, neste ato representado por seu representante Sr. **GIOVANI FRANKEN**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maravilha/SC inscrito no CPF/MF sob nº.004.822.049-31, portador da cédula de identidade civil nº 13R4.144.137, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:**

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 94/2019, Processo Licitatório nº 162/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1. aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme relação de itens adjudicados em anexo e conforme segue:**

Empresa: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME - 93995

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unif.	Valor Total
4	8,00	UN	CPU: Processador com no mínimo 6MB de cache, Frequência de no mínimo 1,6GHz, e no mínimo 4 núcleos; Memória de 8GB ddr4; HD SSD de 240GB; Placa mãe que suporte a descrição acima, com som, rede e vídeo onboard; A mídia com os drivers da placa mãe deverá ser entregue juntamente com o cpu; Fonte atx que suporte a descrição acima; Teclado abnt2 usb com cabo no mínimo de 1,5m; Mouse usb com cabo no mínimo de 1,5m; Drive DVD; Licença Windows 10 PRO 64 bits, original, lacrado na caixa, juntamente com a mídia e etiqueta da licença. A instalação e ativação do windows será realizada pelo Setor de Informática deste município.	KMEX	1.690,00000	13.520,00
5	2,00	UN	CPU: Processador com no mínimo 6MB de cache, Frequência de no mínimo 1,6GHz, e no mínimo 4	KMEX	1.795,00000	3.590,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			núcleos; Memória de 12GB ddr4; HD SSD de 240GB; Placa mãe que suporte a descrição acima, com som, rede e vídeo onboard; A mídia com os drivers da placa mãe deverá ser entregue juntamente com o cpu; Fonte atx que suporte a descrição acima; Teclado abnt2 usb com cabo no mínimo de 1,5m; Mouse usb com cabo no mínimo de 1,5m; Drive DVD; Licença Windows 10 PRO 64 bits, original, lacrado na caixa, juntamente com a mídia e etiqueta da licença. A instalação e ativação do windows será realizada pelo Setor de Informática deste município			
14	1,00	UN	CPU: Processador com no mínimo 12MB de cache, frequência de no mínimo 2.6GHz; 6 núcleos; Memória de 16GB ddr4 2666; Hd de 2tb 7200rpm; Placa mãe que suporte a descrição acima; Mídia com os drivers da placa mãe deverá ser entregue juntamente com o cpu; Fonte atx de no mínimo 400w real; Teclado abnt2 usb com cabo no mínimo de 1,5m; Mouse usb com cabo no mínimo de 1,5m; Drive DVD; *Licença Windows 10 PRO 64 bits, original, lacrado na caixa, juntamente com a mídia e etiqueta de licença; *Monitor LED 19,5" bivolt com VGA e DVI; *Nobreak de 700VA entrada 220v e saída 110v, com no mínimo 5 tomadas. A instalação e ativação do windows será realizada pelo Setor de Informática deste município.	KMEX/ACE R	3.150,00000	3.150,00
15	1,00	UN	Computador com as seguintes configurações: Processador com no mínimo 12MB de cache, frequência de, no mínimo, 2.0GHz, 8 núcleos; Memória de 16GB ddr4 2666; SSD de 240GB; Placa de vídeo de 4GB, com entrada VGA e DVI; Placa mãe que suporte a descrição acima; A mídia com os drivers da placa mãe e de vídeo deverá ser entregue juntamente com o cpu; Fonte atx de no mínimo 400w real; Teclado abnt2 usb com cabo no mínimo de 1,5m; Mouse usb com cabo no mínimo de 1,5m; Drive DVD; Licença Windows 10 PRO 64 bits, original, lacrado na caixa, juntamente com a mídia e etiqueta da licença. Monitor LED 21,5" bivolt com entradas VGA e DVI;	KMEX/ACE R	3.820,00000	3.820,00

A

5





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			Nobreak de 700VA entrada 220v e saída 110v, com no mínimo 5 tomadas.			
18	1,00	UN	Microfone Lapela com fio e cabo extensor.	ONLENY	140,00000	140,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>24.220,00</b>

2.2. Para os itens 04,05,14 e 15, o Sistema Operacional Windows 10, deverá ser original, lacrado na caixa, juntamente com a mídia e etiqueta da licença. A instalação e ativação do mesmo será realizada pelo Setor de Informática deste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 3.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, ou por pessoa devidamente designada para essa função; após a solicitação a empresa vencedora deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias.
- 3.2. Os equipamentos, dos itens 01 ao 21, do Anexo I do edital, deverão ser entregues no Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizado na Rua José Cafellias nº 258, Centro, Tel: 3744-5050, os itens deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal.
- 3.3. O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo Sr. Fábio Flach, para os itens entregues na Prefeitura, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante.
- 3.5. O certificado de garantia deverá acompanhar os equipamentos, sob pena de não aceitação.
- 3.6. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 3.7. O recebimento referente aos itens 04, 05, 14 e 15, ficará condicionado a conferência junto a MICROSOFT DO BRASIL, para verificação de autenticidade das licenças exigidas no anexo I deste edital, sob pena de devolução dos itens.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 24.220,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos equipamentos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1004   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1005   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1011   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2006   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1016   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2087   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2103   3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2103   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1038   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2112   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2175   3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2138   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 12 de setembro de 2019.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

Prefeito Municipal,

Contratante

Testemunhas:

Diane Freo Mazzutti:

CPF: 010.633.990-76

Elisandra N. dos Santos:

CPF: 973.655.050-87

  
**GIOVANI FRANKEN**

**ATUAL INF. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME**

Contratada



**FREDERICO  
WESTPHALEN**

JUNTIUS PROBANDUS MAIUS